



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024/PMAD EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024/PMAD

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços de internet de alta qualidade por meio de fibra óptica.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/09/2024

DATA DA SESSÃO: 30/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 até às 14h00 do dia 30 /09/2024

LINK: Portal de Compras do Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que disponha de capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre.

1.1.2. O valor estimado da contratação é de **7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

1.2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

1.2.3. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição detalhada do item.

1.2.4. Os prazos máximos para a instalação da internet nos referidos locais serão conforme descrição:

- a) Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto: 15 dias;
- b) Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber: imediato;
- c) Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz: 120 dias.
- d) A localização de cada escola está descrita abaixo:
- e) Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto: Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC;
- f) Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber: Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC;
- g) Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz: Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC.

1.2.5. A proponente vencedora deve apresentar licença e autorização para concessão de uso do posteamento em que está implantada a rede de fibra óptica nos locais a serem contratados, podendo ser esta uma declaração simples da concessionária de energia elétrica.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.1. Os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.
- 4.2. O envio da proposta, **neste Aviso de Dispensa Eletrônica**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances conforme data e horário previsto no Preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
 - 5.1.1. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor de referência indicado pela Administração Pública Municipal;
 - 5.1.2. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.
- 5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da fase de lances (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).
- 5.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da fase de lances, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 5.5. Após a fase de lances, a proposta readequada deverá ser enviada conforme em até 2 (duas) horas após a convocação do agente de contratação.
 - 5.5.1. A proposta readequada deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Aviso de Dispensa e deverá conter, sob pena de desclassificação:
 - 5.5.2. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a agente de contratação possa facilmente constatar que as especificações da compra direta foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos anexos do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

presente Aviso de Dispensa Eletrônica;

- 5.6. Até a abertura da fase de lances, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.9. A partir do horário e data estabelecida no Preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado também de forma automática no horário de finalização de lances também já previsto no Preâmbulo Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa;
 - f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.
 - 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 8.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do Agente de Contratação, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível,**
 - 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Agente de Contratação solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. **Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, poderá ser aberto prazo de recurso intermediário, de no mínimo 10 (dez) minutos.**

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Proposta Readequada acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários dos materiais e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo responsável técnico da licitante, constante em sua certidão de registro no CREA ou CAU, devidamente identificado pelo licitante.
- 8.3. Somente serão aceitas propostas orçamentárias que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.
- 8.4. O fornecedor também inserirá a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.5. **O prazo para envio da proposta readequada conforme exigido nos itens 8.1 e 8.2 será de 1 (uma) hora, não podendo ser prorrogado.**
- 8.5.1. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrado o tempo para envio de lances, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>)
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. Caso algum dos serviços de consulta esteja indisponível, poderá ser realizada consulta consolidada, abrangendo todos os serviços constantes nos item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, através do endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
 - 10.1.1. A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada após o término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos constantes no item 8.4, em formato PDF.
 - 10.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no tempo definido pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
 - 10.1.3. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
 - 10.1.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
 - 10.1.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.1.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
 - 10.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.2. **REGULARIDADE JURÍDICA:**
 - 10.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
 - 10.2.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.2.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.4.1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.5.1. **Atestado de capacidade técnica** para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame.
- 10.5.2. **Prova de inscrição junto à Anatel** para Serviço de Comunicação Multimídia, dentro da validade;
- 10.5.3. **Autorização emitida pela Concessionária de Energia Elétrica – CELESC**, para utilização do posteamento para implantação de rede de fibra óptica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.6.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo V):

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após término da fase de negociação e após declaração de habilitação, serão concedidos o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, em cada fase, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), preferencialmente por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.3. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme Documento de Formalização de Demanda nº. 17/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, fica nomeado o **João Ricardo Colla**, Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Água Doce, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 14.3. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 14.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

- 15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
 - 15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 15.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.7. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
 - 15.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
 - 15.1.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.1.10. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 15.1.11. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 15.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas entregas (incluindo a carga e descarga) dos produtos, respeitando a ordem de fornecimento e local de entrega, sem ônus para o Contratante e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- 15.1.13. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.1.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante.
- 15.1.15. Informar na Nota Fiscal, além do preenchimento obrigatório, o lote e a validade dos produtos ofertados.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 15.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

16. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor máximo de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), cujas fontes serão:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO DE ENSINO

2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino

74 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 1.500.1001.0086

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO DE ENSINO INFANTIL

2.028 – Manutenção da Educação Infantil

97 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 1.500.1001.0086

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 17.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 17.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 17.4. O valor de instalação, constantes nos itens 1, 2 e 3 (tabela do Anexo II – Termo de Referência), será pago até 30 dias após a emissão da nota fiscal. As mensalidades serão pagas conforme boleto emitido pela prestadora de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 17.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.
- 17.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000
CNPJ nº 82.939.398/0001-90.
- 17.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 17.8. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br para conferência, e a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail: sec.edu@aguadoce.sc.gov.br, para aceite por parte do responsável.
- 17.9. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento poderá ser efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 17.10. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 17.11. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 17.12. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 18.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - III. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 17.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 17.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 18.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.2. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

- 19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 19.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.13. O Município de Água Doce/SC poderá revogar este edital de Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 19.13.1. A anulação da Dispensa Eletrônica induz à extinção do contrato.
 - 19.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.15. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 19.17. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- d) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce/SC, 24 de setembro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC 24.746



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024/PMAD

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Água Doce/SC, 6º em extensão territorial no estado, enfrenta desafios significativos na prestação de serviços essenciais, especialmente em áreas mais distantes da sede municipal. Entre esses desafios, destaca-se a dificuldade de acesso a uma internet de qualidade, fundamental para o funcionamento adequado de instituições educacionais, especialmente em relação às escolas localizadas em assentamentos e comunidades rurais.

Entre as instituições afetadas por essa situação, destacam-se o **Centro Educacional Municipal (CEM) do Campo Cultivando o Saber**, localizado no Assentamento 09 de Novembro, aproximadamente 33 km distante da sede do município; a **Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto**, situada no Assentamento 1º de Agosto, a 18 km da sede municipal; e a **Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz**, na Comunidade de Vista Alegre, a 19 km da sede do município.

Desse modo, convém destacar que a carência de acesso à internet de qualidade acarreta uma série de prejuízos substanciais nas instituições de ensino, violando princípios fundamentais de educação inclusiva e equitativa preconizados por legislações como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205.

Nesse contexto, a incapacidade de dispor de uma conexão estável e veloz compromete diretamente a eficácia do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se como uma violação ao direito à educação assegurado pela Constituição.

Além disso, os educadores enfrentam inúmeras dificuldades para acessar recursos educacionais online, ministrar aulas virtuais e integrar tecnologias inovadoras em suas práticas pedagógicas, o que é particularmente desafiador dado que muitas escolas oferecem ensino do Pré ao 5º ano.

Esta realidade não apenas contraria a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que preconiza a utilização de recursos tecnológicos no ensino, conforme o artigo 32, mas também inviabiliza a efetivação do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece metas específicas para a inclusão digital no ambiente educacional.

Neste viés, os alunos são privados de oportunidades de pesquisa, colaboração e acesso a conteúdos educativos enriquecedores, o que não só infringe o direito à educação de qualidade assegurado pelo artigo 206 da Constituição Federal, como também afronta os princípios de igualdade e não discriminação preconizados pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a obrigação de garantir o acesso à tecnologia assistiva para todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais.

Essa disparidade no acesso à internet não apenas prejudica a qualidade da educação oferecida, mas também amplia as desigualdades educacionais, deixando muitos estudantes em desvantagem em relação aos seus pares que possuem acesso adequado à tecnologia.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 3º, enfatiza a importância de condições adequadas para a realização das atividades educacionais, o que inclui o acesso a tecnologias e recursos que promovam a segurança e a qualidade do ensino. Especificamente, o artigo 4º da LDB dispõe que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de, entre outros aspectos, "atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VIII).

Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 53, assegura que "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho". Este dispositivo legal reafirma a obrigação do Poder Público em garantir que a educação ocorra em condições adequadas e seguras, o que inclui o acesso a tecnologias modernas e eficazes.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade premente na contratação de empresa especializada, a fim de garantir acesso à internet de qualidade nas referidas escolas, promovendo, dessa forma, a concretização do direito à educação de forma plena e igualitária, em consonância com o artigo 4º da LDB (Lei nº 9.394/1996) que reforça a importância da infraestrutura adequada para a promoção do ensino de qualidade, destacando a necessidade de "programas de capacitação para o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação" (inciso X).

Importa salientar, que a Prefeitura Municipal de Água Doce realizou o Processo Licitatório nº 62/2021/PMAD, e efetivou contrato com a empresa Milenium Comércio de Materiais e Sistemas de Informática LTDA sob nº 32/2021/PMAD, com data de vigência até 02/10/2024, localizada na sede do município, com o objeto de prestação de serviços de acesso contínuo à internet.

No entanto, a referida empresa emitiu uma declaração informando que por política interna não atende comunidades do interior mais distantes, devido à sua impossibilidade de suprir satisfatoriamente as demandas dessas localidades, sobretudo devido aos altos investimentos que se fazem necessários para a extensão deste serviço, além do fato que a distância acarretaria dificuldades técnicas implicando na garantia de qualidade do sinal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Assim sendo, conforme o exposto e à luz da legislação citada, especialmente os artigos 3º e 4º da Lei nº 9.394/1996, o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, e o artigo 53 da Lei nº 8.069/1990, e considerando a especificidade da demanda, na ausência de empresa prestadora de serviços apta neste âmbito, justifica-se a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação de uma empresa que disponha de capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre, com o intuito de garantir a qualidade do ensino e a igualdade de oportunidades para todos os alunos, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e a educação no Brasil.

ENQUADRAMENTO PARA A DISPENSA ELETRÔNICA:

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, C/C § 3º, que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Ainda não foi elaborado pela Municipalidade o Plano de Contratação Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).
- Atestado de capacidade técnica.
- Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para a contratação do serviço está descrita abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Observação
1	Instalação de internet na Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto	UN	01	Escola localizada no Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

2	Instalação de internet no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber	UN	01	Escola localizada no Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC.
3	Instalação de internet na Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz	UN	01	Escola localizada na Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC.
4	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet na Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	UN	12	Escola localizada no Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC.
5	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	UN	12	Escola localizada no Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC.
6	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet na Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	UN	12	Escola localizada na Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, por meio do Processo Licitatório nº 62/2021/PMAD, estabeleceu um contrato com a empresa Milenium Comércio de Materiais e Sistemas de Informática LTDA, com o objetivo de fornecer serviços de acesso contínuo à internet. Este contrato, identificado sob o número 32/2021/PMAD, tem validade até 02/10/2024 e tem sua sede localizada no município.

No entanto, a Milenium emitiu uma declaração explicativa, informando que, devido a sua política interna, não consegue atender comunidades localizadas em regiões mais remotas do interior. Isso se deve à impossibilidade de suprir adequadamente as demandas dessas localidades, principalmente devido aos altos investimentos necessários para estender seus serviços até essas áreas. Além disso, a distância geográfica acarreta dificuldades técnicas que comprometeriam a qualidade do sinal oferecido.

Ao realizar um levantamento de mercado constatou-se grande dificuldade na prestação destes serviços às comunidades do interior distantes da sede, especialmente em relação ao município de Água Doce/SC que é o 6º em extensão territorial, com comunidades de até 120 km da zona urbana. Diante deste panorama, torna-se imprescindível a publicação de nova seleção de prestadores de serviços de internet que possam atender as especificidades do município, qual seja, a capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre,

Assim sendo, a seleção de empresa como provedor de serviços de internet precisa ser embasada em sua capacidade técnica, no compromisso com a qualidade do serviço ofertado, e sobretudo na disposição para enfrentar os desafios logísticos e técnicos envolvidos na expansão dos serviços para áreas distantes, garantindo conectividade confiável e de qualidade para as escolas rurais de Água Doce/SC, contribuindo assim para o desenvolvimento educacional e social da comunidade local.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada utilizando cotação enviada pelo fornecedor. Dessa forma, apresenta-se a estimativa de preços no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Observação	Valor de Referência	Valor Total Estimado
1	Instalação de internet na Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto	UN	01	Escola localizada no Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC.	R\$ 500,00	R\$ 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

				Prazo de Instalação: 15 dias		
2	Instalação de internet no Centro Educacional do Campo Cultivando o Saber	UN	01	Escola localizada no Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC. Prazo de Instalação: Imediato	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Instalação de internet na Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz	UN	01	Escola localizada na Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC. Prazo de Instalação: 120 dias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet na Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	UN	12	Escola localizada no Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
5	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	UN	12	Escola localizada no Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet na Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	UN	12	Escola localizada na Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A instalação de uma internet de qualidade nas escolas do município de Água Doce/SC, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais distantes da sede municipal e que oferecem ensino do Pré ao 5º ano, apresenta inúmeros benefícios significativos. Primeiramente, uma conexão estável e veloz melhora substancialmente o processo de ensino e aprendizagem, permitindo que alunos e professores acessem recursos educacionais on-line, participem de aulas virtuais e integrem tecnologias inovadoras nas práticas pedagógicas. Isso é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e para a promoção de uma educação inclusiva e equitativa, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), e da mesma forma na Constituição Federal de 1988.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica ao objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da instalação de uma internet de qualidade será possível assegurar que os alunos de escolas rurais como o Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber, a Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto e a Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz, se beneficiam com oportunidades de pesquisa, colaboração e acesso à conteúdos educativos enriquecedores, promovendo a igualdade de oportunidades e combatendo as desigualdades educacionais. Além disso, o acesso à internet de qualidade está em consonância com os princípios de igualdade e não discriminação previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo que todos os estudantes, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais, possam usufruir de uma educação de qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Essa medida fortalece o direito à educação e melhor prepara os alunos para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), visando também conceder as mesmas oportunidades que são oferecidas às escolas urbanas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identifica a necessidade de providências a serem adotadas pela Administração, por se tratar de atividades rotineiras para os prestadores de serviços. Além disso, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte possui servidores capacitados para a fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlatas para atender ao objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar medidas para redução de possíveis impactos ambientais, descartando os resíduos resultantes de suas atividades de acordo com a legislação em vigor.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, a contratação de empresa prestadora de serviços de internet de fibra óptica é fortemente recomendada. Indica-se empresa com reputação consolidada, expertise reconhecida e capacidade técnica, especialmente com ampla rede de colaboradores e a possibilidade de atender as Escolas localizadas em comunidades do interior, distantes da sede, justamente pela importância da oferta de oportunidades valiosas de enriquecimento da aprendizagem aos alunos e comunidade escolar, uma vez que a empresa que possui contrato com o município sinalizou inviabilidade de atender tal demanda.

Água Doce, 24 de maio de 2024.

Suelen Verona Bitencourt
Assistente Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2024/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2024/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que disponha de capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Água Doce/SC enfrenta dificuldade de acesso a uma internet de qualidade, fundamental para o funcionamento adequado de instituições educacionais, especialmente em relação às escolas localizadas em assentamentos e comunidades rurais. Entre as instituições afetadas por essa situação, destacam-se o Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber, localizado no Assentamento 09 de Novembro, aproximadamente 33 km distante da sede do município; a Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto, situada no Assentamento 1º de Agosto, a 18 km da sede municipal; e a Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz, na Comunidade de Vista Alegre, a 19 km da sede do município.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 3º, enfatiza a importância de condições adequadas para a realização das atividades educacionais, o que inclui o acesso a tecnologias e recursos que promovam a segurança e a qualidade do ensino. Especificamente, o artigo 4º da LDB dispõe que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de, entre outros aspectos, "atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VIII).

Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 53, assegura que "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho". Este dispositivo legal reafirma a obrigação do Poder Público em garantir que a educação ocorra em condições adequadas e seguras, o que inclui o acesso a tecnologias modernas e eficazes.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade premente na contratação de empresa especializada, a fim de garantir acesso à internet de qualidade nas referidas escolas, promovendo, dessa forma, a concretização do direito à educação de forma plena e igualitária, em consonância com o artigo 4º da LDB (Lei nº 9.394/1996) que reforça a importância da infraestrutura adequada para a promoção do ensino de qualidade, destacando a necessidade de "programas de capacitação para o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação" (inciso X).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, funcionários, encargos trabalhistas, manutenção, fretes, auxílio remoto, assistência técnica e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação de internet na Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto	01	Un	500,00	500,00
2	Instalação de internet no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber	01	Un	700,00	700,00
3	Instalação de internet na Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz	01	Un	1.000,00	1.000,00
4	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet na Escola Municipal	12	Un	150,00	1.800,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

	Assentamento 1º de Agosto, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes				
5	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	12	Un	150,00	1.800,00
6	Prestação de serviços de acesso contínuo à internet na Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz, com fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes	12	Un	150,00	1.800,00
TOTAL					7.600,00

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 4.2 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados com base na descrição detalhada do item.
- 4.4 Os prazos máximos para a instalação da internet nos referidos locais serão conforme descrição:
- 4.4.1 Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto: 15 dias;
- 4.4.2 Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber: imediato;
- 4.4.3 Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz: 120 dias.
- 4.5 A localização de cada escola está descrita abaixo:
- 4.5.1 Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto: Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC;
- 4.5.2 Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber: Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC;
- 4.5.3 Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz: Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC.
- 4.6 A proponente vencedora deve apresentar licença e autorização para concessão de uso do posteamento em que está implantada a rede de fibra óptica nos locais a serem contratados, podendo ser esta uma declaração simples da concessionária de energia elétrica.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 5.2 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 7.600,00.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

7.1 O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

7.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

7.4 O valor de instalação, no total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), será pago até 30 dias após a emissão da nota fiscal. As mensalidades serão pagas conforme boleto emitido pela prestadora de serviço.

7.5 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será designada ao servidor João Ricardo Colla, Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Água Doce/SC.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme legislação.

Água Doce, 27 de maio de 2024.

Zelaine Aparecida Pelicioli
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Contratação de empresa que disponha de capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. **Somente serão aceitas propostas que contenham até duas casas após a vírgula, tanto para valores unitários quanto para valores totais.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa que disponha de capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre.

CONTRATANTE: Município de Água Doce.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**3. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024/PMAD
4. EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N./2024 DE/..../2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), denominado Contratante e a empresa, denominada Contratada, para execução de serviços em conformidade com a Dispensa Eletrônica n. 4/2024/PMAD – Processo Licitatório n. 151/2024/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pela Prefeita, Sra. e a Empresa....., na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n..... estabelecida na....., Bairro....., no Município de/....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº.....-....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa que disponha de capacidade técnica para fornecer serviço de internet de alta qualidade, por meio de fibra óptica e com velocidade mínima de 20 megabytes, às escolas situadas no Assentamento 09 de Novembro, no Assentamento 1º de Agosto e na Comunidade de Vista Alegre..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados com base na descrição detalhada do item.
- 2.4. Os prazos máximos para a instalação da internet nos referidos locais serão conforme descrição:
 - a) Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto: 15 dias;
 - b) Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber: imediato;
 - c) Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz: 120 dias.
 - d) A localização de cada escola está descrita abaixo:
 - e) Escola Municipal Assentamento 1º de Agosto: Assentamento 1º de Agosto - Interior - Água Doce/SC;
 - f) Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber: Assentamento 09 de Novembro - Interior - Água Doce/SC;
 - g) Escola Municipal Lindaura Eleutério da Luz: Comunidade de Vista Alegre - Interior - Água Doce/SC.
- 2.5. A proponente vencedora deve apresentar licença e autorização para concessão de uso do posteamento em que está implantada a rede de fibra óptica nos locais a serem contratados, podendo ser esta uma declaração simples da concessionária de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 3.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 3.4. O valor de instalação, constantes nos itens 1, 2 e 3 (tabela do Anexo II – Termo de Referência), será pago até 30 dias após a emissão da nota fiscal. As mensalidades serão pagas conforme boleto emitido pela prestadora de serviço.
- 3.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.
- 18.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000
CNPJ nº 82.939.398/0001-90.
- 18.4. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 18.5. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br para conferência, e a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail: sec.edu@aguadoce.sc.gov.br, para aceite por parte do responsável.
- 18.6. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento poderá ser efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 18.7. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 18.8. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 18.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. Não haverá reajuste de preços no período de vigência do contrato.
- 5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 5.3. A contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 5.4. Após o intervalo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da realização do termo aditivo de valores, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO DE ENSINO
2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino
74 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 1.500.1001.0086



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPTO DE ENSINO INFANTIL

2.028 – Manutenção da Educação Infantil

97 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 1.500.1001.0086

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contratante, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A fiscalização do Contrato será designada ao Sr. João Ricardo Colla, Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Água Doce.
- 7.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 7.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratada:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 8.1.10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
- 8.1.11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;
- 8.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 8.1.13. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 8.1.14. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 8.1.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 8.1.16. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
- 8.1.17. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2. São obrigações da contratante

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.7. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/edilicias.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.2. Multa:
 - 10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de maio de 2024

.....
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

.....
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024/PMAD
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 4/2024/PMAD, **DECLARA**, que:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.